

Cargas: Orçamento, Inicial, Encerramento e Decreto Legislativo, Mensais (Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Contratos/Convênios e Patrimônio/Administrativo) dos meses de Janeiro a Dezembro de 2022, bem como Cargas Tempestivas (se houver), via portal de serviços do TCE-MT.

**Empresa Contratada:** STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

**CNPJ da Contratada:** 19.335.762/0001-77

**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

**CNPJ da Contratante:** 03.987.617/0001-30

**Valor:** Será pago a Contratada o valor total de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), em 10 parcelas mensais de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 23/03/2022

**Período do contrato:** 23/03/2022 a 22/01/2023

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal

### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT EXTRATO DE CONTRATO N° 03/2022**

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT**

**Processo n°:** 003/2022

**Número de Contrato:** 003/2022

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Serviços de TI.

**Empresa Contratada:** ROSILENE MARIA DA SILVA CAMPOS

**CNPJ da Contratada:** 44.557.929/0001-91

**Empresa Contratante:** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

**CNPJ da Contratante:** 03.987.617/0001-30

**Valor:** Será pago a Contratada o valor total de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais), em 7 parcelas mensais de R\$ 2.450,00 (Dois mil e quatrocentos cinquenta reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 25/02/2022

**Período do contrato:** 25/02/2022 a 24/09/2022

**MANOEL GONÇALO DE CAMPOS**

Presidente da Câmara Municipal

### **CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO N° 1/2022**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO**

**N° 1/2022**

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram a Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal e a Sr.ª VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA, com base na permissão constitucional (art. 37, inciso X) e a teor do disposto na Lei Municipal 726/2022.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, inscrita no CNPJ n. 01.328.483/0001-10, com sede administrativa Rua 6 de Agosto, n. 101, Centro, Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-00, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Adão Vulp Santana, inscrito no CPF n. 559.503.021-68, portador do RG n. 1525408-9 SSP/MT, resi-

dente e domiciliado no Projeto Casulo Mulher, Comunidade Alto Guanabara, Zona Rural, Município de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominada de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** VILMA CLERIA LOPES DE OLIVEIRA, brasileira, maior, portadora do RG n° 2485253-8 SSP/MT e inscrita no CPF n° 049.847.041-52, residente Rua Marechal Rondon, n. 121, Bairro Beira Rio, CEP: 78.265-000 – Reserva do Cabaçal – MT, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços correspondente às funções do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A contratada prestará serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS à Contratante, perfazendo um total de 40 horas semanais, bem deverá estar à disposição nos horários não previstos no presente, inclusive sábados, domingos e feriados, quando necessário.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As partes declaram-se sujeitas as disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este contrato, Lei n° 8.745, de 9 de Dezembro de 1993, bem como aos casos omissos resultantes deste pacto. Aplica-se ainda, no que couber, a constituição federal, estadual e lei orgânica do município.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

A contratante deverá quitar a favor da contratada a título de honorários R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais, acrescido de 1/3 de remuneração de férias e décimo terceiro salário, totalizando R\$ 16.160,00 (dezesseis mil cento e sessenta reais).

#### **CLAUSULA QUARTA: DO PRAZO**

O presente contrato vigorará a partir de 01 de Abril de 2022, por um período de 12 (doze) meses, sendo extinto no seu prazo de vencimento.

Por interesse da CONTRATANTE o contrato poderá ser aditado, conforme dispõe a legislação.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O presente contrato será rescindido antes do prazo previsto em caso de provimento da vaga por pessoas aprovada em concurso público, realizado no período de vigência do presente contrato.

#### **VI – DA FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratada vincula-se ao regime de seguridade Social, através do INSS, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLAUSULA QUINTA:** Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de ser termino, conforme previsto na clausula anterior deverá avisar a outra parte com no mínimo 30 dias de antecedência, caso não haja o aviso, a parte que rescindir pagará a outra uma indenização equivalente a um mês do salário.

**CLAUSULA SEXTA:** O presente contrato será sumariamente rescindido pela CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Lei Complementar n. 37, de 06 de Agosto de 2006, puníveis com pena de demissão, bem como podendo ser rescindindo, sem qualquer pagamento de indenização inclusive a metade da remuneração a que teria direito até o termino normal estipulado neste contrato.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO poderá rescindir o presente contrato com direito à indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o termino normal estipulado, quando:

a) Não cumprir o contratante as obrigações de contrato; b) Praticar o CONTRATANTE ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e da boa